ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2055/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 62.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 62.000,00
U.Orç. 01 - Fundo Municipal de Saúde – Recurso ASPS.....R$ 62.000,00
Atividade 2.071 – Assist. Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 62.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 62.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 62.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 62.000,00
U.Orç. 01 - Fundo Municipal de Saúde – Recurso ASPS.....R$ 62.000,00
Atividade 2.071 –Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 62.000,00
3.1.90.04.03.00.00 – Contratação por Tempo Det. Profissionais da Saúde.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R$ 22.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 62.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de julho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de julho de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração